



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do art. 126ª do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Vista Alegre do Alto, inserido através da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

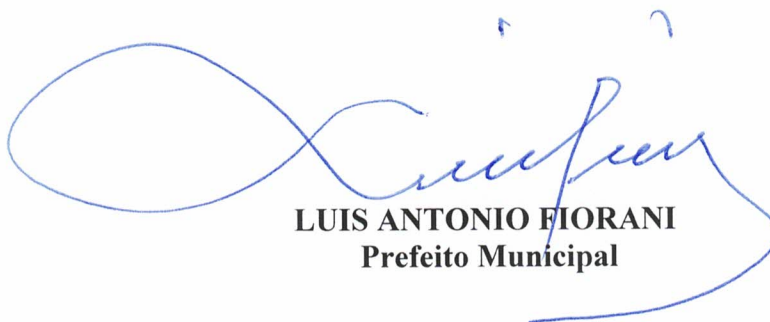
Art. 1º - A Lei nº 815, de 02 de abril de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 126A ...

“O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) FALTAS ABONADAS POR ANO, DESDE QUE NÃO EXCEDA UMA POR MÊS”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 16 de novembro de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal